



17 65  
*Rangel*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO Nº. 018/2016**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado entre o **MUNICÍPIO DE PAINS** e de outro o Sr. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, de acordo com as cláusulas estabelecidas abaixo:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1- DO CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PAINS – MG**, com sede à Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, tel. (037) 3323-1085, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Robson Rodarte Lopes, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no sob o nº CPF nº 319.551.936-49, residente e domiciliado nesta Cidade.

**1.2- DO CONTRATADO**

**RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, portador da carteira de identidade MG-11.794.393 e inscrito no CPF sob o número 045.751.946-03, residente a Praça Tonico Rabelo, nº 42.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS**


A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 17/2016, Tomada de Preços nº 07/2016, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

**2.1-DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços para exercer a função de monitor (facilitador) de esportes para realização de atividades e oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Pains-MG, envolvendo as seguintes atividades:

Realizar atividades físicas com crianças, adolescentes e idosos nos espaços destinados ao SCFV, conforme definido pela coordenadora do CRAS, devendo as atividades físicas abarcar as várias modalidades esportivas, tais como atividades recreativas e aulas práticas: vôlei, natação, futebol, voleibol, handebol, ping pong, ginástica rítmica e artística, entre outros.

*Rangel Souza* 





17 66  
*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA III – DA CARGA HORÁRIA E NORMAS DE EXECUÇÃO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.**

**3.1- DA CARGA HORÁRIA E NORMAS DE EXECUÇÃO**

A carga horária é de 15 (quinze) horas semanais na função de monitor de esportes, em horários determinados pela Contratante, os serviços serão desenvolvidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Pains - MG.

**3.2- DO VALOR**

Pela prestação de serviços o contratante pagará a contratada o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora, sendo o valor semanal pela monitoria de esportes R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

**3.3 – DO PAGAMENTO**

3.3.1 - O pagamento será efetuado em mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior.

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1-** Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
02.05.02.08+243.0014.2083.3.3.90.36.00/567

**CLÁUSULAS V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Da Contratante:**

**5.1.2 -** Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante recibo, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

**5.1.3 –** Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

**5.1.4-** Disponibilizar local para a realização do objeto do presente contrato.

**5.2 – Do Contratado:**

**5.2.1 -** Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**5.2.2 -** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

Praça Tônico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG  
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018

*[Handwritten signature]*







PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

17 69  
*[Handwritten signature]*

**5.2.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

**5.2.4**- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E/OU ALTERAÇÕES

**6.1**- O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, a partir do dia 05 de abril de 2016, podendo ser prorrogado mediante a realização de termos aditivos, observadas as normas vigentes.

#### CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**7.1** - Sem prejuízo dos procedimentos de controle exercido pela **CONTRATADA**, reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização acima mencionada será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O exercício da fiscalização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** não aumenta e nem diminui as responsabilidades da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de contratar com o Município pelo prazo de dois (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

77 68  
*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO**

9.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3- Judicial, nos termos da legislação.

9-2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA X – DO FORO**

10.1- Fica eleito o Foro de Arcos/MG para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 23 de março de 2016.

*[Handwritten signature]*  
**ROBSON RÓDARTE LOPES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

*[Handwritten signature]*  
**RANGEL FERREIRA DE SOUZA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
**Renato Soares**  
CPF nº 441.406.226-87

*[Handwritten signature]*  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 441.969.316-72







PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº: 17      Fls.: 69  
Rubr.: *[Handwritten Signature]*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016**, que entre si celebram o Município de Pains e o Sr. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**.

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROBSON RODARTE LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, portador da carteira de identidade MG-11.794.393 e inscrito no CPF sob o número 045.751.946-03, residente a Praça Tonico Rabelo, nº 42, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017. O valor pela prestação de serviços é de R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora, sendo o valor semanal pela monitoria de esportes R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 30 de dezembro de 2016.

*[Handwritten Signature]*  
**ROBSON RODARTE LOPES**  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
**RANGEL FERREIRA DE SOUZA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten Signature]*  
**Renato Soares**  
CPF nº 441.406.226-87

*[Handwritten Signature]*  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72





Quadro de Avisos da  
Cidade de Pains/MG,  
Municipal 1.235 de  
20/11/2013

20/11/2013

30 DEZ. 2016

074.602.906-96

Proc. Nº. 17  
Fls. 70  
Pub. [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal de 1.235 de  
20/11/2013

30 DEZ. 2016

Pains - Minas Gerais - CEP: 35.582-000 - C.F.P. 108.961.586-17

### Extratos de Termos Aditivos

O Prefeito Municipal de Pains, Robson Rodarte Lopes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 68 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016**, é objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência para o dia 31/12/2017, acrescentando ao valor original do contrato R\$24.000,00 (vinte mil e quatro mil reais), pagos em 12 parcelas mensais. **GILMAR PINHEIRO HENRIQUES JÚNIOR**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2016**, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 13.656,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta e seis reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$1.138,00 (Mil cento e trinta e oito reais). **DIEGO COSTA E SILVA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016**, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais). **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2017, fica acrescentado ao valor do contrato R\$ 17.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais), sendo o valor mensal R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais). **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2016**, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). **TAYRONE SILVA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016**, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017. O valor pela prestação de serviços é de R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora, sendo o valor semanal pela monitoria de esportes R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016**, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais). **EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2013**, é objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato para o dia 28/02/2017. Acrescentando ao valor global do contrato R\$ 6.735,80 (Seis mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 3.367,90 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). **SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2011**, o objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência para o dia 31/12/2017. Fica concedido o reajuste de 6,98% (seis vírgula noventa oito por cento) referente ao IPCA dos últimos 12 meses, acrescentando ao valor global do contrato R\$ 10.965,48 (Dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e oito centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 913,79 (novecentos e treze reais e setenta e nove centavos). **IRAJÁ BATISTA DE CASTRO**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.





17 71  
M. A. R. G.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016**, que entre si celebram o Município de Pains e o Sr. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**.

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, portador da carteira de identidade MG-11.794.393 e inscrito no CPF sob o número 045.751.946-03, residente a Praça Tonico Rabelo, nº 42, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018. O valor pela prestação de serviços é de R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora, sendo o valor semanal pela monitoria de esportes R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).


**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

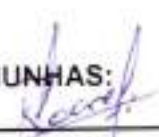
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

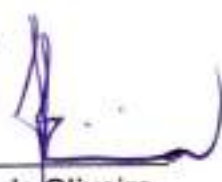
Pains, 29 de dezembro de 2017.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
CONTRATANTE

  
**RANGEL FERREIRA DE SOUZA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
**Renato Soares**  
CPF nº 441.406.226-87

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72





17 - 72  
103  
30 JAN. 2018  
Daniele Mendonça da Silva - CPF 074.432.938-95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

30 JAN. 2018  
Daniele Mendonça da Silva - CPF 074.432.938-95

**Extrato de Termo Aditivo**

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015.** É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018 e o acréscimo ao valor total original do contrato de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016.** É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais). **Sr. ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015.** É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, sendo valor estimado de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês. Fica acrescentado ao valor do contrato R\$ 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais). **ANACLINICA LABORATORIO LTDA - ME.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2015.** Fica prorrogado a vigência do contrato para o dia 31/12/2018 e concedido um acréscimo para readequação contratual de 1,94% (Um vírgula noventa e quatro por cento), acrescentando ao valor global do contrato R\$ 29.777,64 (Vinte e nove mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.481,47 (Dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos). **Sr. RICARDO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2015.** É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018. E o reajuste de 1,94% (Um vírgula noventa e quatro por cento), referente ao INPC acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor mensal para R\$ 2.038,80 (Dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos), acrescentado ao valor total original do contrato de R\$ 24.465,60 (Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **Sr. CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016.** É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018, fica acrescentado ao valor do contrato R\$ 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais), sendo o valor mensal R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais). **Sra. NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016.** É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018. O valor pela prestação de serviços é de R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora, sendo o valor semanal pela monitoria de esportes R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). **Sr. RANGEL FERREIRA DE SOUZA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016.** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2018, fica acrescentado no valor total do contrato R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº	17	Fls	73
<i>[Handwritten signature]</i>			

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016**, que entre si celebram o Município de Pains e o Sr. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**.

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, portador da carteira de identidade MG-11.794.393 e inscrito no CPF sob o número 045.751.946-03, residente a Praça Tonico Rabelo, nº 42, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 30/06/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do contrato nº018/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

**3.1- DA CARGA HORÁRIA E NORMAS DE EXECUÇÃO**

A carga horária é de 10 (dez) horas semanais na função de monitor de esportes, em horários determinados pela Contratante, os serviços serão desenvolvidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Pains – MG”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 02 de janeiro de 2019.

*[Handwritten signature of Marco Aurélio Rabelo Gomes]*  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature of Rangel Ferreira de Souza]*  
**RANGEL FERREIRA DE SOUZA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature of Lucas Alves da Costa Furtado]*  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.984.896-01

*[Handwritten signature of Amir Otoni de Oliveira]*  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013. 104

Proc. Nº	17	Fls.	74	21	FEV 2019
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>				

## Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.665/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **MARLICE CRISTINA DA SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2015**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. Sr. **CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sra. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019 e altera a cláusula terceira, do item 3.1 do contrato em vigência. Sr. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2018**, é objeto do presente termo a alteração da cláusula segunda, do item 2.2.1.2 do contrato em vigência. Sr.ª **LUCIANA ALVES DE FARIA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sra. **MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sra. **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sra. **EDILAINÉ FERRAZ DE ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sr. **DIEGO COSTA E SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

21 FEV. 2019

*[Handwritten Signature]*

Flávia de Melo Cândido  
CPF 066.412.818-85





Proc. Nº:	Fls.:
Rubric.:	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016**, que entre si celebram o Município de Pains e o Sr. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**.

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, portador da carteira de identidade MG-11.794.393 e inscrito no CPF sob o número 045.751.946-03, residente a Praça Tonico Rabelo, nº 42, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato de 01/07/2019 até 31/12/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 04 de julho de 2019

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
CONTRATANTE

  
**RANGEL FERREIRA DE SOUZA**  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.984.896-01

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72



inscrito no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains - MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

661 19 AGO. 2019

*M. Seabra*

Mana Lucia Seabra - CPF 112.413.896-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Extrato de Termo Aditivo**

Proc. Nº	Publicado no Diário de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains - MG
Rubricado	conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013
19 AGO. 2019	
<i>Fátima Cândido</i>	
Flávia do Anjo Cândido CPF 066.412.016-05	

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PIERRE GOULART JACINTO NUNES**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARCÍLIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARLICE CRISTINA DA SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019 e acréscimo de quantitativo na cláusula II do objeto do contrato para incluir o serviço de fiscalização de execução de obras conveniadas com o Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal e o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) acrescentando ao valor global do contrato R\$ 5.175,00 (Cinco mil cento e setenta e cinco reais), tornando o **restante** das parcelas o valor de R\$ 2.156,25 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls.:
Rub.:	

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016**, que entre si celebram o Município de Pains e o Sr. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**.

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, portador da carteira de identidade MG-11.794.393 e inscrito no CPF sob o número 045.751.948-03, residente a Praça Tonico Rabelo, nº 42, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é a inclusão de permissão de uso de veículo da frota municipal, pelo **CONTRATANTE**, para utilização única e exclusivamente em atividades do Centro de Referência de Assistência Social – **CRAS** - se comprometendo a observância rigorosa de cautelas adequadas e o respeito às leis e regulamentos de trânsito do país especialmente no que se refere ao limite de velocidade, segurança e o porte da habilitação, plena responsabilidade pelo uso do veículo respondendo por infrações e danos provocados ao bem.

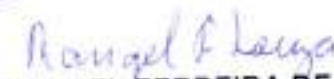
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 08 de novembro de 2019

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
CONTRATANTE

  
**RANGEL FERREIRA DE SOUZA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.984.896-01

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72